



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.821/2024.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO
PERANTE A CAIXA ECONÔMICA
FEDERAL, COM A GARANTIA DA UNIÃO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito perante a Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R\$35.000.000,00 (trinta e cinco milhões), no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento – NOVO PAC, nos termos do Decreto nº 11.632, de 11/07/2023, conforme a regulamentação prevista na Portaria MCID nº 1.273, de 6 de outubro de 2023 e portaria MCID Nº 445, de 7/05/2024 e suas alterações portaria MCID Nº 445, de 7/05/2024, destinados à Aquisição de 50 (cinquenta) veículos para renovação da frota do sistema de transporte público coletivo de Alagoinhas/BA., observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo “pro solvendo”, as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

Parágrafo único- A contragarantia, ora vinculada à União, exclusivamente aquela caracterizada pelo Fundo de Participação dos Municípios será oferecida, também, à Instituição financeira credora em caráter complementar para a cobertura das obrigações, principais e acessórias não cobertas pela União nos termos do contrato de garantia a ser celebrado em decorrência da operação de crédito objeto desta Lei.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 27 de dezembro de 2024.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO